



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emito o parecer como Relator desta Comissão Permanente, acerca do VETO do Projeto de Lei do Legislativo nº 63/2023, de autoria do Vereador Daniel Mangabeira que dispõe sobre: "**A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR PONTOS DE VENDAS E RECARGAS DO CARTÃO BOA VISTA CARD EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Assim, em um único parecer, manifesto-me **favorável ao VETO 87/2024**, entendendo que o projeto de lei 63/2023 é inconstitucional.

Diante do exposto o projeto de lei 63/2023 não deve prosseguir por sua inconstitucionalidade.

É o breve parecer.

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2024.

VER. THIAGO FOGAÇA
RELATOR